



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SECÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 28/12/2022

DECRETO Nº. 13.124. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 10.107.436,91 (Dez milhões, cento e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.124				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	100		4.536.000,00

02.04.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	124		8.000,00
02.04.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	100		716.000,00
02.05.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	100		369.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	199		175.000,00
02.07.01.12.271.5003.7002	3.1.91.13	118		250.000,00
02.07.01.12.271.5003.7004	3.1.90.13	101		130.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.30	136		665.937,69
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	136		993.466,22
02.07.01.12.361.5103.1005	3.3.90.39	136		535.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.39	136		33,00
02.07.02.12.271.5003.7004	3.1.90.13	118		261.000,00
02.07.02.12.271.5003.7004	3.1.90.13	119		9.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.92	102		1.459.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	136	1.199.641,95	
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	100	445.430,84	
02.07.01.12.361.5103.1005	3.3.90.39	136	14.364,12	
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	136	535.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	149	5.853.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	149	2.060.000,00	
Total			10.107.436,91	10.107.436,91

Id. 00275/2023

DECRETO Nº 13.148 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, **DECRETA:**

Art.1º - Excluir do Decreto nº 13.128/2023, publicado em 02/01/2023, as seguintes matrículas abaixo relacionadas:

60/699.336-4	60/708.160-0	60/717.989-9	60/724.508-7
60/724.507-9	60/713.904-1	60/724.506-1	60/716.7042

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 00276/2023